LEI Nº 704 DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 583, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Beberibe, já modificada pela Lei Nº 632, de 21 de maio de 2001 e pela Lei Nº 695, de 02 de junho de 2003.

Art. 2º - Ficam criados no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Beberibe, os cargos de Digitador na estrutura nominal dos cargos do grupo ocupacional Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, na categoria funcional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, com as referências 05 a 19, e de Auxiliar de Consultório Dentário na estrutura nominal dos cargos do grupo ocupacional Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, na categoria funcional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, com as referências 05 a 19.

Art. 3º - Ficam incluídos os cargos de Digitador e Auxiliar de Consultório Dentário no Anexo V, referente ao Quadro de Pessoal, e no Anexo IV - Hierarquização dos Cargos, na faixa 3.

Art. 4º - Ficam atualizadas as quantidades de cargos definidas no Anexo V - Quadro de Pessoal segundo os grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Art. 5º - Os Anexos I a VI, da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000, com as alterações aprovadas no presente texto legal, são partes integrantes desta lei.

Art. 6º - O provimento dos cargos de que trata esta lei, será feito mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

Art. 7º - A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos criados nos termos desta lei, será estabelecida através de decreto do Prefeito Municipal, a ser editado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 20 de agosto de 2003

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Anexo I a que se refere o art. 5º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Estrutura e Composição dos Grupos Ocupacionais, das Categorias Funcionais, das Carreiras e das Classes

Situação Anterior	Situação Nova	
Grupo Ocupacional	**Grupo Ocupacional**	**Categoria Funcional**
I – Direção Superior	1. Direção e Assessoramento	Cargos de Direção e Assessoramento - CDA
II – Atividade de Nível Superior – ANS	2. Administração, Saúde e Fiscalização.	2.1. Atividades de Nível Superior – ANS
III – Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO		2.2. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
IV – Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF		2.3. Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
V – Atividades Auxiliares de Saúde - ATS		2.4. Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

MUNICÍPIO APROVADO

Anexo II a que se refere o Art. 5º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.

Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares , segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo	Simbolo	Qtde.
1. Direção e Assessoramento	Cargos de Direção e Assessoramento	*Coordenador Técnico *Ouvidor Municipal	CDA - I CDA - I	08 01
		*Assessor de Comunicação Social *Coordenador de Polo de Atendimento ABC *Diretor de Departamento	CDA - II CDA - II CDA - II	01 06 19
		*Auxiliar de Coordenação de Polo de Atendimento ABC *Coordenador de Centro de Educação Infantil *Diretor de Divisão	CDA - III CDA - III CDA - III	12 08 24
		* Oficial de Administração	CDA - IV	20

MUNICÍPIO APROVADO

Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares, segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Administração	* Administrador I	1 a 5
			* Administrador II	6 a 10
			* Administrador III	11 a 15
			* Administrador IV	16 a 20
			* Administrador V	21 a 25
		* Advocacia	* Advogado I	1 a 5
			* Advogado II	6 a 10
			* Advogado III	11 a 15
			* Advogado IV	16 a 20
			* Advogado V	21 a 25
		* Análise de Sistemas	* Analista de Sistemas I	1 a 5
			* Analista de Sistemas II	6 a 10
			* Analista de Sistemas III	11 a 15
			* Analista de Sistemas IV	16 a 20
			* Analista de Sistemas V	21 a 25
		* Arquitetura	* Arquiteto I	1 a 5
			* Arquiteto II	6 a 10
			* Arquiteto III	11 a 15
			* Arquiteto IV	16 a 20
			* Arquiteto V	21 a 25
		* Assistência Social	* Assistência Social I	1 a 5
			* Assistência Social II	6 a 10
			* Assistência Social III	11 a 15
			* Assistência Social IV	16 a 20
			* Assistência Social V	21 a 25
		* Biblioteconomia	* Bibliotecário I	1 a 5
			* Bibliotecário II	6 a 10
			* Bibliotecário III	11 a 15
			* Bibliotecário IV	16 a 20
			* Bibliotecário V	21 a 25
		* Bioquimica	* Bioquimico I	1 a 5
			* Bioquimico II	6 a 10
			* Bioquimico III	11 a 15
			* Bioquimico IV	16 a 20
			* Bioquimico V	21 a 25
		* Odontologia	* Cirurgião-Dentista I	1 a 5
			* Cirurgião-Dentista II	6 a 10
			* Cirurgião-Dentista III	11 a 15
			* Cirurgião-Dentista IV	16 a 20
			* Cirurgião-Dentista V	21 a 25
		* Contabilidade	* Contador I	1 a 5
			* Contador II	6 a 10
			* Contador III	11 a 15
			* Contador IV	16 a 20
			* Contador V	21 a 25
		* Economia	* Economista I	1 a 5
			* Economista II	6 a 10
			* Economista III	11 a 15
			* Economista IV	16 a 20
			* Economista V	21 a 25
		* Enfermagem	* Enfermeiro I	1 a 5
			* Enfermeiro II	6 a 10
			* Enfermeiro III	11 a 15
			* Enfermeiro IV	16 a 20
			* Enfermeiro V	21 a 25

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Engenharia	* Engenheiro I	1 a 5
			* Engenheiro II	6 a 10
			* Engenheiro III	11 a 15
			* Engenheiro IV	16 a 20
			* Engenheiro V	21 a 25
		* Agronomia	* Engenheiro Agrônomo I	1 a 5
			* Engenheiro Agrônomo II	6 a 10
			* Engenheiro Agrônomo III	11 a 15
			* Engenheiro Agrônomo IV	16 a 20
			* Engenheiro Agrônomo V	21 a 25
		* Estatística	* Estatístico I	1 a 5
			* Estatístico II	6 a 10
			* Estatístico III	11 a 15
			* Estatístico IV	16 a 20
			* Estatístico V	21 a 25
		* Farmácia	* Farmacêutico I	1 a 5
			* Farmacêutico II	6 a 10
			* Farmacêutico III	11 a 15
			* Farmacêutico IV	16 a 20
			* Farmacêutico V	21 a 25
		* Fisioterapia	* Fisioterapêuta I	1 a 5
			* Fisioterapêuta II	6 a 10
			* Fisioterapêuta III	11 a 15
			* Fisioterapêuta IV	16 a 20
			* Fisioterapêuta V	21 a 25
		* Fonoaudiologia	* Fonoaudiólogo I	1 a 5
			* Fonoaudiólogo II	6 a 10
			* Fonoaudiólogo III	11 a 15
			* Fonoaudiólogo IV	16 a 20
			* Fonoaudiólogo V	21 a 25
		* Geografia	* Geógrafo I	1 a 5
			* Geógrafo II	6 a 10
			* Geógrafo III	11 a 15
			* Geógrafo IV	16 a 20
			* Geógrafo V	21 a 25
		* Geologia	* Geólogo I	1 a 5
			* Geólogo II	6 a 10
			* Geólogo III	11 a 15
			* Geólogo IV	16 a 20
			* Geólogo V	21 a 25
		* Regência Musical	* Maestro I	1 a 5
			* Maestro II	6 a 10
			* Maestro III	11 a 15
			* Maestro IV	16 a 20
			* Maestro V	21 a 25
		* Medicina	* Médico I	1 a 5
			* Médico II	6 a 10
			* Médico III	11 a 15
			* Médico IV	16 a 20
			* Médico V	21 a 25
		* Nutrição	* Nutricionista I	1 a 5
			* Nutricionista II	6 a 10
			* Nutricionista III	11 a 15
			* Nutricionista IV	16 a 20
			* Nutricionista V	21 a 25

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nível Superior ANS	* Psicologia	* Psicólogo I	1 a 5
			* Psicólogo II	6 a 10
			* Psicólogo III	11 a 15
			* Psicólogo IV	16 a 20
			* Psicólogo V	21 a 25
		* Sociologia	* Sociólogo I	1 a 5
			* Sociólogo II	6 a 10
			* Sociólogo III	11 a 15
			* Sociólogo IV	16 a 20
			* Sociólogo V	21 a 25
		* Comunicação Social	* Téc. em Com. Social I	1 a 5
			* Téc. em Com. Social II	6 a 10
			* Téc. em Com. Social III	11 a 15
			* Téc. em Com. Social IV	16 a 20
			* Téc. em Com. Social V	21 a 25
		* Terapia Ocupacional	* Terapêuta Ocupacional I	1 a 5
			* Terapêuta Ocupacional II	6 a 10
			* Terapêuta Ocupacional III	11 a 15
			* Terapêuta Ocupacional IV	16 a 20
			* Terapêuta Ocupacional V	21 a 25
		Turismo	* Turismólogo I	1 a 5
			* Turismólogo II	6 a 10
			* Turismólogo III	11 a 15
			* Turismólogo IV	16 a 20
			* Turismólogo V	21 a 25
		* Medicina Veterinária	* Veterinário I	1 a 5
			* Veterinário II	6 a 10
			* Veterinário III	11 a 15
			* Veterinário IV	16 a 20
			* Veterinário V	21 a 25
	2.2 Atividadade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	* Administração	* Auxiliar de Administração	5 a 17
		Auxiliar	[illegible]	18 a 32
			[illegible]	22 a 36
			[illegible]	[illegible]
			CLASSE SINGULAR	
			* Contínuo	3 a 15
		* Agropecuária	* Técnico Agropecuarista I	22 a 36
			* Técnico Agropecuarista II	37 a 50
		* Educação	* Secretário Escolar	13 a 27
			[illegible]	[illegible]
			[illegible]	[illegible]
			Programador Computador I	30 a 42
			[illegible]	[illegible]
		* Obras Civis	[illegible]	[illegible]
			[illegible]	[illegible]
			CLASSE SINGULAR	
			* Bombeiro Hidráulico	11 a 25
			* Eletricista	11 a 25
			Operador de Máquinas I	13 a 27
			* Operador de Máquinas II	[illegible]
		* Serviços Gerais	**CLASSE SINGULAR**	
			* Auxiliar de Serviços Gerais	1 a 12
			* Gari	3 a 15
			[illegible]	1 a 12
			[illegible]	[illegible]
			Motorista	[illegible]
			* Vigia	3 a 15
		Turismo	* Técnico em Turismo I	22 a 36
			* Técnico em Turismo II	37 a 50

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.3 Atividadade de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF	* Fiscalização Auxiliar	* Agente de Arrecadação	7 a 21
			* Agente Fiscal	20 a 34
	2.4 Atividadade Auxiliar de saúde	* Patologia Clínica	* Auxiliar de Laboratório	7 a 21
			[illegible]	22 a 36
			[illegible]	[illegible]
		* Radiologia	[illegible]	7 a 21
			[illegible]	22 a 36
			[illegible]	[illegible]
		* Saúde Pública	[illegible]	[illegible]
			[illegible]	[illegible]
			[illegible]	[illegible]
			CLASSE SINGULAR	
			*** Auxiliar de Consultório Dentário**	**5 a 19**
			* Atendente Médico	5 a 19
			* Auxiliar de Enfermagem	9 a 23

MUNICÍPIO APROVADO

Anexo III, a que se refere o Art. 5º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Linhas de Transposição
Grupo Ocupacional – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização
Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior – ANS

Situação Anterior	Situação Nova	
Cargo	Cargo	Classe
-	Administrador	I a V
Advogado	Advogado	I a V
-	Analista de Sistema	I a V
-	Arquiteto	I a V
Assistente Social	Assistente Social	I a V
Bibliotecário	Bibliotecário	I a V
-	Bioquímico	I a V
Odontólogo	Cirurgião Dentista	I a V
Contador	Contador	I a V
-	Economista	I a V
Enfermeiro	Enfermeiro	I a V
-	[illegible]	I a V
Engenheiro Agrônomo	[illegible]	I a V
		I a V
Farmacêutico		I a V
Fisioterapeuta	[illegible]	I a V
	[illegible]	I a V
	[illegible]	I a V
	[illegible]	I a V
		I a V
Médico	Médico	I a V
-	Nutricionista	I a V
-	Psicólogo	I a V
-	Sociólogo	I a V
-	Técnico em Comunicação Social	I a V
-	Terapeuta Ocupacional	I a V
	Turismólogo	I a V
Médico Veterinário		I a V

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional – Administração Pública e Fiscalização
Categoria Funcional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	**Cargo / Classe**
Agente Administrativo	Agente de Administração
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Administração
Auxiliar de Biblioteca	
Auxiliar de Secretaria	
Recepcionista	
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Zelador	
-	Bombeiro Hidráulico
Contínuo	Contínuo
Eletricista	Eletricista
Gari	Gari
	Vigia
-	Mecânico de Veículos
Agente Alimentar/Merendeira	Merendeira
	Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista	Motorista
	Mecânico de Veículos
Patroleiro	Operador de Máquinas I/II
Tratorista	
-	**Digitador**
-	Operador de Computador
-	Programador de Computador I / II
Secretária Escolar	Secretário Escolar
Técnico Agrícola	Técnico Agropecuarista I / II
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade I / II
Técnico em Edificações	Técnico em Edificações I / II
-	Técnico em Turismo I / II
Telefonista	Auxiliar de Administração
	Atendente Médico
Vigia	Vigia

Grupo Ocupacional – Administração Pública e Fiscalização
Categoria Funcional: Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	**Cargo/Classe**
Agente Arrecadador	Agente de Arrecadação
Fiscal de Tributos	Agente Fiscal

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional – Administração de Saúde Pública
Categoria Funcional: Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

Situação Anterior	Situação Nova
Cargo	**Cargo/Classe**
Agente de Saúde	Atendente Médico Auxiliar de Administração
-	**Auxiliar de Consultório Dentário**
Atendente de Serviços Médicos	Atendente Médico
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório
-	Auxiliar de Raios X
-	Técnico em Higiene Dental I/ II
-	Técnico em Laboratório I / II
-	Técnico de Radiologia I/ II
Técnico em Saneamento	Técnico Sanitarista I / II

MUNICÍPIO APROVADO

Anexo IV a que se refere o Art. 5º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Hierarquização dos Cargos inerentes às Categorias Funcionais:

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO
Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF
Atividades Auxiliares de Saúde - ATS

Faixa	Cargo/Classe	Referências
1	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira	1 a 12
2	Continuo Gari Vigia	3 a 15
3	Atendente Médico Auxiliar de Administração **Auxiliar de Consultório Dentário** **Digitador**	5 a 19
4	Agente de Arrecadação Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Raios X	7 a 21
5	Auxiliar de Enfermagem	9 a 23
6	Bombeiro Hidráulico Eletricista	11 a 25
7	Mecânico de Veículos Motorista Operador de Máquinas I Secretário Escolar	13 a 27
8	Operador de Computador	15 a 29
9	Agente de Administração Operador de Máquinas II	18 a 32
10	Agente Fiscal	20 a 34
11	Técnico Agropecuarista I Técnico em Contabilidade I Técnico em Edificações I Técnico em Higiene Dental I Técnico de Laboratório I Técnico Sanitarista I Técnico em Turismo I	22 a 36
12	Programador de Computador I	25 a 42
13	Técnico Agropecuarista II Técnico em Contabilidade II Técnico em Edificações II Técnico em Higiene Dental II Técnico de Laboratório II Técnico Sanitarista II Técnico em Turismo II	37 a 50
14	Programador de Computador II	43 A 50

MUNICÍPIO APROVADO

Anexo V, a que se refere o Art. 8º da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Quadro de Pessoal segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração Saúde e Fiscalização	Atividades de Nível Superior ANS	Administração	Administrador	I a V	1 a 25	3	Formação de Nível Superior em Administração e Registro Profissional
		Advocacia	Advogado	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
		Análise de Sistemas	Analista de Sistemas	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Ciência da Computação e Registro Profissional
		Arquitetura	Arquiteto	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Arquitetura e Registro Profissional
		Assistência Social	Assistente Social	I a V	1 a 25	5	Formação de Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional
		Biblioteconomia	Bibliotecário	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro Profissional

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07.528.292/0001-89 - CGF 06.087.798-7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07 528 292/0001-89 - CGF 06.087.798-7

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração , Saúde e Fiscalização	Atividades de Nível Superior ANS	Bioquimica	Bioquimico	I a V	1 a 25	**2**	Formação de Nível Superior em Bioquimica e Registro Profissional
		Odontologia	Cirurgião Dentista	I a V	1 a 25	**16**	Formação de Nível Superior em Odontologia e Registro Profissional
		Contabilidade	Contador	I a V	1 a 25	**2**	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, experiência comprovada em Contabilidade Pública e Registro Profissional
		Economia	Economista	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Ciências Econômicas e Registro Profissional
		Enfermagem	Enfermeiro	I a V	1 a 25	**18**	Formação de Nível Superior em Enfermagem e Registro Profissional
		Engenharia	Engenheiro	I a V	1 a 25	3	Formação de Nível Superior em Engenharia e Registro Profissional
		Agronomia	Eng. Agrônomo	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Agronomia e Registro Profissional
		Estatistica	Estatistico	I a V	1 a 25	**3**	Formação de Nível Superior em Estatistica e Registro Profissional

Beberibe
Novo Tempo, Novos Rumos

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07.528.292/0001-89 - CGF 06.087.798-7

MUNICÍPIO APROVADO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração, Saúde e Fiscalização	Atividades de Nível Superior ANS	Farmácia	Farmacêutico	I a V	1 a 25	3	Formação de Nível Superior em Farmácia e Registro Profissional
		Fisioterapia	Fisioterapeuta	I a V	1 a 25	4	Formação de nível Superior em Fisioterapia e Registro Profissional
		Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	I a V	1 a 25	3	Formação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional
		Geografia	Geógrafo	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Geografia e Registro Profissional
		Geologia	Geólogo	I a V	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Geologia e Registro Profissional
		Regência Musical	Maestro	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Música e Registro Profissional
		Medicina	Médico	I a V	1 a 25	20	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro Profissional

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07.5[illegible]-89 - CGF 06.087.798-7

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração , Saúde e Fiscalização	Atividades de Nível Superior ANS	Nutrição	Nutricionista	I a V	1 a 25	**2**	Formação de Nível Superior em Nutrição e Registro Profissional
		Psicologia	Psicólogo	I a V	1 a 25	2	Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional
		Sociologia	Sociólogo	I a V	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Sociologia e Registro Profissional
		Comunicação Socila	Técnico em Comunicação Social	I a V	1 a 25	1	Formação de Nível Superior em Comunicação Social e Registro Profissional
		Terapia Ocupacional	Terapêuta Ocupacional	I a V	1 a 25	**3**	Formação de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional
		Turismo	Turismólogo	I a V	1 a 25	**2**	Formação de Nível Superior em Turismo e Registro Profissional
		Medicina Veterinária	Veterinário	I a V	1 a 25	**2**	Formação de Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional

APROVADO MUNICIPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07.528.292/0001-89 - CGF 06.087.798-7

Prefeitura Municipal de Beberibe
Estado do Ceará

APROVADO MUNICÍPIO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração . Saúde e Fiscalização	Atividades de Apoio Administrativo e Operacional ADO	Administração Auxiliar	Agente de Administração	-	18 a 32	42	2º Grau Completo
			Auxiliar de Administração	-	5 a 17	**130**	1º Grau Completo
			Contínuo	-	3 a 15	1	1º Grau Completo
			Tecnico em Contabilidade	I	22 a 36	**2**	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
		Agropecuária	Técnico Agropecuarista	I	22 a 36	3	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
		Educação	Secretário Escolar	-	13 a 27	**40**	2º Grau e Curso Especifico
		Informática	**Digitador**	**-**	**5 a 19**	**10**	**2º Grau e experiência comprovada**
			Operador de Computador	-	15 a 29	**6**	2º Grau e experiência comprovada
			Programador de Computador	I	30 a 42	1	2º Grau e experiência comprovada
				II	43 a 50		
		Obras Civis	Bombeiro Hidráulico	-	11 a 25	**3**	1º Grau Completo e experiência Comprovada
			Eletricista	-	11 a 25	**4**	1º Grau Completo e experiência Comprovada
			Operador de Máquinas	I	13 a 27	**6**	1º Grau Incompleto e experiência comprovada
				II	18 a 32		
			Técnico em Edificações	I	22 a 36	**2**	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
		Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	-	1 a 12	**300**	1º Grau Incompleto
			Gari	-	3 a 15	**80**	1º Grau Incompleto
			Mecânico de Veículo	-	13 a 27	2	1º Grau Completo e experiência comprovada
			Merendeira	-	1 a 12	**115**	1º Grau Incompleto e experiência comprovada
			Motorista	-	13 a 27	**40**	1º Grau Completo e Carteira de Habilitação
			Vigia	-	3 a 15	**65**	1º Grau Incompleto e experiência comprovada

APROVADO
MUNICÍPIO

Beberibe
Novo Tempo, Novos Rumos
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07 528 292/0001-89 - CGF 06.087.798-7

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant.de Cargos	Qualificação Exigida
1. Administração , Saúde e Fiscalização	Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF Atividades Auxiliares de Saúde - ATS	Turismo	Técnico em Turismo	I	22 a 36	4	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
		Fiscalização Auxiliar	Agente de Arrecadação	-	7 a 21	4	1º Grau Completo e experiência comprovada
			Agente Fiscal	-	20 a 34	10	2º Grau Completo e experiência Comprovada
		Patologia Clínica	Auxiliar de Laboratório	-	7 a 21	3	1º Grau Completo e experiência comprovada
			Técnico em Laboratório	I	22 a 36	2	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
		Radiologia	Auxiliar de Raios X	-	7 a 21	1	1º Grau Incompleto
			Técnico de Radiologia	I II	22 a 36 37 a 57	1	2º Grau Completo e experiência comprovada
		Saúde Pública	Atendente Médico	-	5 a 19	40	1º Grau Completo experência comprovada
			Auxiliar de Enfermagem	-	9 a 23	41	1º Grau Completo experência comprovada
			Auxiliar de Consultório Dentário	-	**5 a 19**	16	**1º Grau Completo e Experiência Comprovada**
			Técnico em Higiene Dental	I	22 a 36	15	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		
			Técnico Sanitarista	I	22 a 36	2	2º Grau Profissionalizante
				II	37 a 50		

Anexo VI a que se refere ao art. 5° da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização -, TAF
Atividades Auxiliares de Saúde - ATS

Referência	Vencimento R$ 1,00
1	240
2	240
3	240
4	240
5	240
6	240
7	240
8	240
9	245
10	255
11	265
12	276
13	287
14	298
15	310
16	322
17	335
18	348
19	362
20	376
21	391
22	407
23	423
24	440
25	458

Referência	Vencimento R$ 1,00
26	476
27	495
28	515
29	536
30	560
31	588
32	617
33	648
34	680
35	714
36	750
37	788
38	827
39	868
40	912
41	957
42	1005
43	1056
44	1108
45	1164
46	1222
47	1283
48	1347
49	1415
50	1486

MUNICÍPIO APROVADO

Anexo VI a que se refere ao art. 5° da Lei nº 583 de 15 de fevereiro de 2000.
Atividades de Nível Superior

Referência	Vencimento R$ 1,00
1	827
2	868
3	912
4	957
5	1005
6	1056
7	1108
8	1164
9	1222
10	1283
11	1347
12	1415
13	1486
14	1560
15	1638
16	1720
17	1806
18	1896
19	1991
20	2091
21	2195
22	2305
23	2420
24	2541
25	2668

MUNICÍPIO APROVADO